



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 07 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP**

**Assunto:** APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLC 1/2023

**Excelentíssimo Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PLC 1/2023 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA  
Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vice-Presidente

ALLINY SARTORI  
Secretária



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

**Altera a Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências”.**

**Art. 1º** O inciso IX, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10...**

**I - ...**

**II - ...**

**III - ...**

**IV - ...**

**V - ...**

**VI - ...**

**VII - ...**

**VIII - ...**

**IX - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, *no ato da inscrição do concurso;***

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...